



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

CONCORRÊNCIA xx/2025

Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Várzea Paulista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.632/2025

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE: Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: melhor proposta em razão da combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no EDITAL, conforme disposto no art. 12, inc. II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

ORÇAMENTO ESTIMADO: correspondente ao valor total estimado da contratação que é de R\$ 106.313.577,06 (cento e seis milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) resultante do somatório das contraprestações máximas a serem realizadas na CONCESSÃO, referidos na data base do dia de publicação deste EDITAL.

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 anos

TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência por Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DO(S) DOCUMENTOS(S): Até às 09:59h do dia xx de xxxx de 2025, na Sala de Licitações, localizado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista – SP, mediante protocolo.

SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: xx de xxxx de 2025 às 10h.

A licitação será conduzida pelo agente de contratação, pertencente ao quadro permanente deste órgão, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo ser substituído pela COMISEL, Comissão de Seleção, especialmente designada para o presente, respeitadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista – SP

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O EDITAL na íntegra será fornecido aos interessados a partir de xx de xxxx de 2025, pela Unidade Gestora de Gestão Pública, gratuitamente, por meio do site www.varzeapaulista.sp.gov.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Várzea Paulista, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por meio do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação destinada à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Várzea Paulista.

A CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas no presente EDITAL e ANEXOS, além do disposto na Lei Orgânica do Município nº 1.119/1990, Lei Municipal nº 2.500/2021, Decreto Municipal nº 6.122/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2005, Lei Complementar Municipal nº 253/2015, pela Lei Federal nº 11.079/2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.987/1995 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e respectivas alterações.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de o da melhor proposta em razão da combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no EDITAL, conforme disposto no art. 12, inc. II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de [__/__/____] a [__/__/____], oportunidade em que as minutas de EDITAL e seus anexos foram disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista: www.varzeapaulista.sp.gov.br, oportunizando-se a todo e qualquer interessado o envio, por meio virtual ou físico, de questionamentos e contribuições às minutas disponibilizadas.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Município de Várzea Paulista, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista: www.varzeapaulista.sp.gov.br, onde pôde ser obtido gratuitamente.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da contraprestação instituída nos termos deste EDITAL correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esta finalidade específica, sendo:

Ficha 242/2025 – Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.452.0068.2018-3.3.67.83.00

Quaisquer alterações posteriores sobre este EDITAL e eventuais esclarecimentos prestados acerca de seu teor serão obrigatoriamente divulgados no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Várzea Paulista: www.varzeapaulista.sp.gov.br.

Para o lançamento desta LICITAÇÃO foram abordadas, na fase preparatória, as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, dentre outras, que possam interferir na contratação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, consubstanciadas em Estudos Técnicos, de Viabilidade Econômico Financeira e de Viabilidade Jurídica, constantes do processo administrativo correspondente, sendo estes decorrentes do Chamamento Público nº 02/2021 e que estão disponíveis para consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP, situado a Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP, das 08h às 17h e o arquivo digital encontra-se no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, em Licitações e Contratos.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

- ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferiu ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO e o direito de celebrar o CONTRATO.
- ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ANEXOS:** Documentos que integram o presente EDITAL.
- ÁREA DA CONCESSÃO:** Área objeto da CONCESSÃO, correspondente ao atual território do Município de Várzea Paulista, englobando a atual infraestrutura do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contido dentro desse limite.
- BENS REVERSÍVEIS:** Bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, LUMINÁRIAS, braços, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cabos do circuito exclusivo, transformadores do circuito exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, inclusive o imóvel e a infraestrutura física onde será instalado o CCO, conforme previsto no CONTRATO.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

BENS VINCULADOS: Bens privados e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.

CGPPP: Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Várzea Paulista, instituído por meio da Lei Municipal nº 2.500/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público nº 02/2021, por intermédio do CGPPP, por meio do qual foram autorizados interessados em realizar estudo de viabilidade e estruturação de gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Várzea Paulista.

COMISEL: Comissão de Seleção, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO, caso substitua o agente de contratação.

CONCESSÃO: Concessão administrativa para a consecução do OBJETO e prestação dos SERVIÇOS outorgada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO.

CONCORRÊNCIA: A presente LICITAÇÃO que visa à concessão administrativa do OBJETO.

CONDIÇÕES PRECEDENTES: Condições a serem cumpridas pela ADJUDICATÁRIA, que antecedem e condicionam à celebração do CONTRATO.

CONSORCIADO: Sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO: Grupo de LICITANTES, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, vinculadas por meio de Declaração de compromisso de constituição de SPE nos termos do Anexo I – Modelos e Declarações.

CONTA GARANTIDORA: Conta corrente específica aberta junto ao AGENTE FINANCEIRO com a finalidade de garantir o pagamento da REMUNERAÇÃO em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE, na qual deverá manter, durante a execução do CONTRATO, o SALDO MÍNIMO.

CONTA VINCULADA: Conta corrente de titularidade PODER CONCEDENTE a ser aberta junto ao AGENTE FINANCEIRO, de movimentação restrita e com o propósito específico de servir ao presente



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

CONTRATO, por onde transitarão, necessariamente, os recursos da CIP arrecadados pela DISTRIBUIDORA.

**CONTRAPRESTAÇÃO
MENSAL EFETIVA:**

Valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e seus ANEXOS.

**CONTRAPRESTAÇÃO
MENSAL DE
REFERÊNCIA:**

Valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e seus ANEXOS.

CONTRATO:

Instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o Anexo III – Minuta do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

CONTROLADA:

A sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA:

Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

CONTROLE:

Poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (I) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento; e/ou (II) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento.

COLIGADA:

Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CIP:

Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição da República e instituída, no âmbito do Município de Várzea Paulista, pela Lei Complementar Municipal nº 253/2015.

CVM:

Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei Federal nº 6.385/1976.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

- DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Até às 09:59h de xxx de xxxx de 2025, quando deverão ser entregues todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, no dia xx de xxxx de 2025 às 10h.
- DECLARAÇÕES PRELIMINARES:** Declarações listadas no Anexo I – Modelo e Declarações que deverão compor o ENVELOPE 01 dos LICITANTES.
- DISTRIBUIDORA:** Distribuidora de energia elétrica cuja área de concessão abranja o território do Município de Várzea Paulista.
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES.
- DOM:** Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.
- D.O.E:** Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- D.O.U:** Diário Oficial da União.
- EDITAL:** O presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
- ENVELOPES:** ENVELOPES 01, 02, 03 e 04.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

- ENVELOPE 01:** Invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e DECLARAÇÕES PRELIMINARES apresentadas pelos LICITANTES nos termos do EDITAL.
- ENVELOPE 02:** Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos LICITANTES nos termos do EDITAL.
- ENVELOPE 03:** Invólucro contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelos LICITANTES nos termos do EDITAL.
- ENVELOPE 04:** Invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL e o PLANO DE NEGÓCIOS apresentados pelos LICITANTES nos termos do EDITAL e Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta Comercial emitida por Instituição Financeira.
- GARANTIA DE PROPOSTA:** DE Garantia de integral cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL, pelo LICITANTE, a qual poderá ser executada nos termos previstos no EDITAL.
- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** DE Garantia proporcional ao fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, a ser constituída como CONDIÇÃO PRECEDENTE para assinatura do CONTRATO e a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
- INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:** Instituição financeira oficial na qual será aberta a CONTA GARANTIA e a CONTA VINCULADA,



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

contratada pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, e demais obrigações nos termos do presente CONTRATO.

- IPCA/IBGE:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº xx/2025.
- LICITANTE:** Qualquer pessoa jurídica, fundo ou entidade que participe, isoladamente ou em CONSÓRCIO da LICITAÇÃO.
- OBJETO:** A gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cujas diretrizes estão indicadas neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS.
- PARTES:** O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
- PLANO DE NEGÓCIOS:** Conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo LICITANTE, contendo todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, nos termos do Anexo V – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

PODER CONCEDENTE: O Município de Várzea Paulista, por intermédio da Unidade Gestora de Infraestrutura Pública.

PROPOSTA COMERCIAL: Documento composto pela proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém a proposta do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA TÉCNICA: Documento a ser apresentado pelos LICITANTES, nos termos do presente EDITAL, contendo a solução técnica a ser considerada no julgamento da CONCORRÊNCIA, observado o modelo e as condições do Anexo IV – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA.

PROPOSTAS: Denominação conjunta das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES.

REPRESENTANTE CREDENCIADO: Pessoa física, constituída na forma disposta no presente EDITAL, com poderes específicos para representar os LICITANTES em todos os atos da LICITAÇÃO.

SERVIÇOS: Consistem nas atividades de gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Conjunto de equipamentos do MUNICÍPIO que ilumina ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas e outros logradouros de uso comum e de livre acesso ao público e são componentes desse sistema: postes padronizados, especiais e ornamentais, braços, luminárias, relés, reatores, lâmpadas e acessórios.

SPE: Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA nos termos deste CONTRATO, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73/1966.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelos e Declarações

ANEXO II - Cadastro da Rede Municipal de Iluminação Pública

ANEXO III - Minuta de CONTRATO

ANEXO IV - Diretrizes para elaboração e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V - Diretrizes para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO VI – Plano de Negócios de Referência

2.2 São ANEXOS da Minuta do CONTRATO, que integram o presente EDITAL, os seguintes documentos:

ANEXO CONTRATO I – PROPOSTAS do LICITANTE vencedor

ANEXO CONTRATO II – Contrato com a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

ANEXO CONTRATO III – Sistema de mensuração de desempenho

ANEXO CONTRATO IV – Diretrizes para iluminação de destaque

ANEXO CONTRATO V – Diretrizes ambientais

ANEXO CONTRATO VI – Caderno de encargos

ANEXO CONTRATO VII – Diretrizes de contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE

ANEXO CONTRATO VIII – Modelo para cálculo do pagamento da concessionária

ANEXO CONTRATO IX – Classificação das vias

ANEXO CONTRATO X - Lista dos BENS REVERSÍVEIS

2.3 O EDITAL e seus ANEXOS na íntegra estarão disponíveis aos interessados a partir de xx de xxxxx de 2025, pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, gratuitamente, por meio do site www.varzeapaulista.sp.gov.br.

2.4 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

2.5 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.



2.6 A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, porém, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.7 Em caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

2.8 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.8.1 As definições contidas no item 1 deste EDITAL, serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item.

2.8.2 Os títulos dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.9 No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE.

2.10 No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa, conforme definição do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, para a gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as diretrizes indicadas neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3.2 As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto da CONCESSÃO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.3 A execução dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o da melhor proposta em razão da combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no EDITAL, conforme disposto no art. 12, inc. II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 106.313.577,36 (cento e seis milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) que corresponde ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS DE REFERÊNCIA máximas a serem realizadas na CONCESSÃO, na data-base de [·].

5.2 O valor estimado do CONTRATO tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado pelas PARTES, em qualquer hipótese, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique na utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de eficácia conforme previsto no CONTRATO.

6.2 Eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará condicionada às razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à reanálise dos encargos da CONCESSIONÁRIA, observadas as diretrizes, procedimentos e prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS.

6.3 A extensão do prazo da CONCESSÃO como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não será considerada prorrogação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais e instituições financeiras, fundos de investimento ou, empresas estrangeiras, que atendam ao conjunto de exigências deste EDITAL.

7.2 A LICITANTE caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

7.3.1 Que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, por decisão administrativa transitada em julgado, nos termos da legislação aplicável à época, ou por decisão judicial.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

7.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46, *caput*, da Lei Federal nº 8.443/1992 ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

7.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela autoridade máxima do órgão ou entidade pública competente em razão de descumprimento de infrações contra o acesso a informações, nos termos do artigo 33, V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

7.3.4 Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011.

7.3.5 Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Paulista, direta ou indireta, por decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do artigo 33, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

7.3.6 Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Paulista, direta ou indireta, por decisão administrativa transitada em julgado, nos termos da legislação aplicável à época

7.3.7 Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital, municipal ou atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.3.8 Que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

7.3.9 Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que tenha decretada a sua falência.

7.3.10 Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.3.11 Que possuam como empregado, dirigente, sócio ou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública, direta ou indireta do Município de Várzea Paulista, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

7.3.12 Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município de Várzea Paulista.

7.4 Não é aplicável o impedimento de participação de pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que tenha decretada a sua falência, caso já tenha sido homologado judicialmente o acordo de credores, sendo certo que o acordo deverá ser apresentado em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.5 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer de suas fases.

7.6 No caso de a LICITANTE ser empresa estrangeira, deverá ser apresentado instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes

à LICITAÇÃO, receber citação e representar o LICITANTE administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecer os poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos nos termos do EDITAL e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

7.6.1 Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.1 Em se tratando de participação em CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.2 Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL.

8.3 O CONSÓRCIO deverá apresentar Declaração de Compromisso de Constituição de SPE nos termos do Anexo I – Modelos e Declarações.

8.3.1 A Declaração de Compromisso de Constituição de SPE deverá ser subscrita por todas as CONSORCIADAS e apresentada no ENVELOPE 01, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Denominação do CONSÓRCIO.
- Objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de Várzea Paulista.
- Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das CONSORCIADAS.
- Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO.
- Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.
- Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

8.4 Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE ou de quaisquer CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou empresas de controle comum como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA.



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

8.5 Somente se admitirá a participação de CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou empresas de controle comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, sendo tal disposição aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.6 Não haverá limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.7 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de CONSÓRCIO somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si, desde que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º, § 4ª da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

8.8 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a celebração do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.9 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.10 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o PODER CONCEDENTE pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.11 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO:

8.11.1 Ter sido declarado o LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, após a publicação do extrato do CONTRATO no DOM.

8.11.2 Não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no DOM.

9. REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os LICITANTES serão representados perante o agente de contratação ou à COMISEL por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observada a apresentação de procuração pública ou instrumento particular de mandato conferindo-lhes poderes específicos para atuar na LICITAÇÃO.

9.2 A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais do LICITANTE, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.

9.3 No caso de LICITANTE em forma de CONSÓRCIO, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as CONSORCIADAS, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os REPRESENTANTES CREDENCIADOS do CONSÓRCIO devem constar expressamente na Declaração de compromisso de Constituição de SPE, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração, nos termos do Anexo I – Modelos e Declarações.

9.4 Cada LICITANTE poderá indicar até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para representá-lo.

9.5 Antes do início da sessão de abertura do ENVELOPE 01, o agente de contratação ou a COMISEL promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.6 A qualquer momento da LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as normas de constituição previstas nos itens acima para a nomeação dos substitutos.

9.7 A falta de representação não implicará a inabilitação ou a desclassificação do LICITANTE, mas a este ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

9.8 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE.

9.9 Os documentos de representação deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1 Os LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo de solicitação de esclarecimentos constante do Anexo I – Modelos e Declarações, solicitá-los em, no máximo, até 03 (três) dias úteis antes da DATA DA SESSÃO, aos cuidados do agente de contratação ou da COMISEL, em qualquer uma das seguintes formas:

10.1.1 Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas.

10.2 Os interessados poderão, também, realizar a Visita Técnica, **de caráter não obrigatório**, no período de [__/__/____] a [__/__/____], para conhecimento e verificação

da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONARIA, nas condições físico operacionais em que se encontra, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS.

10.3 O agente de contratação ou a COMISEL não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

10.4 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.5 As respostas aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista com a identificação dos seus autores.

10.6 As respostas apresentadas pelo agente de contratação ou a COMISEL integrarão o presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DA SESSÃO. As impugnações deverão ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis pelo agente de contratação ou pela COMISEL.

11.2 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DA SESSÃO.



11.3 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, podendo ser utilizada a assinatura digital (certificado digital), devidamente comprovada sua autenticidade no ICP Brasil, devendo ser dirigidas ao agente de contratação ou à COMISEL e dirigida ao endereço eletrônico esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as impugnações formuladas, das 08h às 17h.

11.4 As eventuais impugnações referentes ao EDITAL enviadas ao agente de contratação ou à COMISEL, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

12. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

12.1 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DA SESSÃO, observando-se as seguintes condicionantes:

12.1.1 Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL.

12.1.2 Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para entrega dos ENVELOPES, caso a modificação comprovadamente implique em condição mais severa que possa afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

12.2 Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo para entrega dos ENVELOPES.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

13.1 Os LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES PRELIMINARES, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL em conjunto com o PLANO DE NEGÓCIOS ao agente de contratação ou à COMISEL em volumes lacrados, acompanhados, em cada ENVELOPE, de PEN DRIVE, CD ou DVD-ROM, contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas por REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) do LICITANTE), por meio postal ou no local, respeitando a data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL.

13.2 Os documentos deverão ser assinados por representantes legais ou pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS do LICITANTE, em qualquer caso munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observado o item 9 do EDITAL.

13.3 Na parte externa dos ENVELOPES deverão constar as seguintes informações em etiquetas idênticas ou correspondentes:

**ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES
PRELIMINARES**

CONCORRÊNCIA Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3632/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3632/2025



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3632/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENVELOPE 04 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS

CONCORRÊNCIA Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3632/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

13.4 Os ENVELOPES deverão ser apresentados em 01 (uma) via encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.5 O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

13.6 Todas as folhas deverão estar rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS do LICITANTE.



13.7 Um REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

13.8 Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

13.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada em cartório ou por servidor seja ele o agente de contratação ou um integrante da COMISEL, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISEL atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

13.10 Não serão admitidos documentos enviados por internet, fac-símile ou telegrama ou entregues em endereço, local e horário distintos do especificado no preâmbulo do EDITAL.

13.11 Eventuais falhas formais e complementações de insuficiências na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES PRELIMINARES, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS poderão ser sanadas pelos LICITANTES, a partir dos critérios definidos pelo agente de contratação ou pela COMISEL, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

13.12 Considera-se falha ou defeito formal aquela que (I) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (II) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.13 Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências entre os LICITANTES e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos em língua

portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com esse idioma.

13.14 Não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS COMERCIAIS e do PLANO DE NEGÓCIOS os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (I) a autenticação junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores no exterior e (II) a tradução juramentada para a língua portuguesa.

13.15 Aos Países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, poderá aplicar-se o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

13.16 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

13.17 Os documentos apresentados por LICITANTES estrangeiros deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, acompanhado de declaração de equivalência dos documentos, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os do país de origem, bem como suas validades, conforme Anexo I – Modelos e Declarações.

13.18 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados pelo EDITAL no país de origem do LICITANTE, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, conforme Anexo I – Modelos e Declarações.

13.19 Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes referentes à regularidade fiscal e trabalhista do LICITANTE, deverá ser acrescida declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

13.20 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os valores por extenso.

13.21 Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por qualquer outro meio não previsto neste item ou após os prazos previstos neste EDITAL.

13.22 Os LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS, isentando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

13.23 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado em prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em legislação específica.

13.24 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DA SESSÃO.

14. ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES PRELIMINARES

14.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 01 contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e as DECLARAÇÕES PRELIMINARES, conforme carta de apresentação da garantia e demais declarações indicadas no Anexo I – Modelos e Declarações, no valor de R\$ 245.559,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos investimentos previstos na CONCESSÃO.

14.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades.

14.3 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas no Anexo I – Modelos e Declarações e ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP, podendo a assinatura ser realizada por meio de certificação digital. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em reais.

14.4 Somente serão admitidas cartas de fiança emitidas por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo autorizado a funcionar no Brasil, classificado no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala rating de longo prazo de uma das agências de classificação do risco, *Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors*.

14.5 Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F.

14.6 Na hipótese de GARANTIA DE PROPOSTA prestada em dinheiro o LICITANTE deverá efetuar o recolhimento através do pagamento de documento de arrecadação municipal, mediante o preenchimento de requerimento devidamente assinado, informando o valor a ser dado como caução de participação, nº do EDITAL e a que se refere. A referida guia poderá ser obtida digitalmente pelo e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br das 08h às 16h, enviando o requerimento devidamente preenchido e assinado.

14.6.1 As guias de arrecadação serão emitidas até o dia anterior ao prazo estipulado para DATA DA SESSÃO.

14.6.2 O recolhimento do montante especificado deverá ser realizado, com a antecedência necessária, de forma a propiciar a emissão do respectivo comprovante do recolhimento em tempo hábil.

14.7 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8 Se o LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.9 Se o LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os CONSORCIADOS, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no EDITAL, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa.

14.10 A GARANTIA DE PROPOSTA terá o PODER CONCEDENTE como beneficiário e o LICITANTE como tomador, e prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DA SESSÃO, devendo ser renovada pelo LICITANTE antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.



14.11 A validade da GARANTIA DE PROPOSTA será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas do próprio LICITANTE.

14.12 Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.

14.13 No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a DATA DA SESSÃO e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.14 As GARANTIAS DE PROPOSTAS poderão ser executadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

14.14.1 Inadimplemento total ou parcial, por parte dos LICITANTES, das obrigações por eles assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

14.14.2 Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

14.14.3 Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO.

14.14.4 Se o LICITANTE praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame.

14.14.5 Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelos LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

14.14.6 Se o LICITANTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

14.15 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação, salvo se aprovado pelo município nas hipóteses de perda de valor financeiro, alteração da qualidade ou necessidade de sua substituição.

14.16 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação na LICITAÇÃO, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da SUSEP.

14.17 A apólice de seguro-garantia deverá conter expressamente as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) confirmado o descumprimento pelo LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

14.18 Caso a apólice não contenha expressamente os itens citados na cláusula 14.17, a LICITANTE será desclassificada.

15. ENVELOPE 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Concorrência Pública nº xx/2025

Processo nº 3632/2025

Edital nº xx/2025

15.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 02 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acompanhados de carta de apresentação e demais declarações previstas no Anexo I – Modelos e Declarações.

15.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão compostos pelos documentos de (I) habilitação jurídica, (II) qualificação econômico-financeira, (III) regularidade fiscal e trabalhista e (IV) qualificação técnica, conforme descritos a seguir.

15.3 A apresentação, por parte do LICITANTE, de quaisquer DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO falsos ou inválidos ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.4 A habilitação jurídica será composta pelos documentos a seguir listados e deverão ser apresentados pelo LICITANTE e, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO, inclusive a empresa-líder:

15.5 Estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação.

15.5.1 No caso de sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente.

15.5.2 No caso de empresa individual, os documentos listados no item acima deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

15.5.3 No caso de fundos, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente.
- Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
- Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM.
- Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver.
- Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
- Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.
- Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

15.5.4 Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

15.5.5 No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.5.6 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6 A qualificação econômico-financeira será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos e deverão ser apresentados pelos LICITANTES, e em caso de CONSÓRCIO por cada um dos CONSORCIADOS, para habilitação na LICITAÇÃO, observada a natureza societária dos LICITANTES.

15.7 Em caso de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde o LICITANTE possui sede.

15.8 Em caso de LICITANTE em recuperação judicial ou extrajudicial, dispensa-se a apresentação de certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, devendo ser apresentada, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cópia do acordo de credores homologado judicialmente e documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.

15.9 Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o LICITANTE está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DA SESSÃO.

15.10 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigidos na forma da lei, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

15.11 Serão considerados balanços exigíveis na forma da lei:

- a) Sociedades Limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, e registrados perante a respectiva Junta Comercial, nos termos do art. 1.181, do Código Civil;
- b) Sociedades Anônimas Fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, nos termos da legislação competente; e
- c) Sociedades Anônimas Abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente, nos termos da legislação competente.

15.12 Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

15.13 No caso de LICITANTE constituído no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.14 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo agente de contratação ou pela COMISEL, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo agente de contratação ou pela COMISEL:

- a) A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), devidamente assinado pelo diretor

ou representante legal da empresa e respectivo contador ou técnico em contabilidade responsável, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

d) Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED devendo apresentar, para fins de habilitação: Recibo de entrega de livro digital e Demonstração do Resultado do Exercício.

15.15 Para efeito da qualificação econômico-financeira, a LICITANTE deverá comprovar que dispõe, na DATA DA SESSÃO, de capital social correspondente à 10% (dez por cento) do valor total dos investimentos a serem realizados na CONCESSÃO, equivalente a R\$ [completar], com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível.

15.15.1 Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, o capital social exigido, será acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 15, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS, observadas as respectivas participações.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.16 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas deverão ser apresentados os documentos a seguir listados pelo LICITANTE e, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO:

15.16.1 Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME.

15.16.2 Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE.



15.16.3 Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Várzea Paulista, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Várzea Paulista, relativamente aos tributos relacionados com os serviços que compõem a CONCESSÃO, observado o modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de Várzea Paulista, constante do Anexo I - Modelos e Declarações.

15.16.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.16.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.16.6 Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.16.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

15.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.19 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a LICITAÇÃO.

15.20 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.21 Comprovação de que a LICITANTE tenha participado de qualquer empreendimento, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, em que tenha realizado ou possua previsão de investimentos de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) ou mais, na data base de dezembro de 2024 com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

(i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a LICITANTE tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na data base de dezembro de 2024

(ii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicados pela LICITANTE para a construção, reforma, ampliação, aquisição e instalação de

equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado; e

(iii) Para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, a LICITANTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento deve ser superior a 5 (cinco) anos.

15.22 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 15.21 acima, dentre outros documentos hábeis, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado em referido documento o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

15.23 Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 15.21:

(i) Declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

(ii) Declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;

(iii) Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;

(iv) Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;

(v) Comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou

(vi) Declaração da LICITANTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

15.24 Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 15.21 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

15.25 Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 15.21:

(i) No caso de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação; e

(ii) Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

15.26 O LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO por pelo menos um dos seus integrantes, deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove:

I. Execução de cadastro georreferenciado de pontos de iluminação, em sistema com um mínimo de 4.000 (quatro mil) pontos de iluminação pública ou privada;

II. Execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de iluminação pública ou privada;

III. Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação com um mínimo de 4.000 (quatro mil) pontos de iluminação pública ou privada;

IV. Execução de instalação, fornecimento e operação de sistema de telegestão no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de iluminação pública ou privada;

V. Execução de serviços de efficientização de ao menos 01 sistema de iluminação completo, com um mínimo de 4.000 (quatro mil) pontos públicos ou privados em vias climatologicamente expostas, ou seja, ambientes externos, onde a licitante comprove ter sido responsável pela redução de ao menos 50% do consumo de energia elétrica da totalidade do parque de iluminação. Não serão consideradas comprovações de redução apuradas de maneira parcial a carga energética consumida pelo sistema luminoso, ou seja, caso a comprovação de cálculo de efficientização se dê em parte, ou circuitos específicos de um sistema e não na totalidade do sistema, a comprovação não será considerada como válida para satisfação da exigência deste item.

15.27 Na hipótese de os requisitos de qualificação técnica previstos no item anterior serem comprovados por apenas uma pessoa jurídica integrante do CONSÓRCIO, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

15.28 As experiências exigidas nos itens 15.21 e 15.26 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA OU COLIGADA da LICITANTE.

15.29 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos itens 15.21 e 15.26 deste EDITAL deve ser

comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do grupo econômico que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

15.30 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da Empresa Antecessora para empresa de seu grupo econômico.

15.31 É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- (iv) Datas de início e término da participação da LICITANTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (v) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO; (vi) Local da realização das atividades e serviços;
- (vii) Razão social do emitente;
- (viii) Nome e identificação do signatário; e
- (ix) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISEL.

15.32 Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da LICITANTE, acompanhada de

documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério do agente de contratação ou da COMISEL.

15.33 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência COMISEL destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16. ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA

16.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 03 contendo a PROPOSTA TÉCNICA cujo teor deverá demonstrar de forma clara e inequívoca como serão compostos os diversos serviços, contemplando a concepção de tecnologia, detalhando se eventualmente sofisticada e de domínio restrito, bem como serão desenvolvidas obras e serviços integrados e especiais de engenharia.

16.2 A PROPOSTA TÉCNICA deverá refletir o escopo completo da contratação, por meio da qual deverá demonstrar que possui conhecimento e experiência para a assunção das obrigações e responsabilidades técnicas pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO e expor a metodologia técnica que vislumbra para a implantação e desenvolvimento do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS e obrigações fixados no CONTRATO e seus ANEXOS.

16.3 As LICITANTES deverão considerar a necessária compatibilidade da PROPOSTA TÉCNICA com o PLANO DE NEGÓCIOS que integra o ENVELOPE 04 juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL.

16.4 As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.



16.5 Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, conforme critérios descritos no Anexo IV – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA, quando será definida a ordem de classificação, em função das Notas Técnicas obtidas mediante a aplicação dos critérios de pontuação ali definidos.

16.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou que obtiverem nota zero em qualquer um dos quesitos e quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.7 A PROPOSTA TÉCNICA do LICITANTE vencedor passará a fazer parte integrante do CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONCESSIONÁRIA quanto aos procedimentos operacionais da CONCESSÃO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no CONTRATO.

16.8 Serão consideradas desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que:

- a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
- b) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;
- c) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Deixar de abordar a um item ou mais dentre os relacionados no Anexo IV – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA.

17. ENVELOPE 04 – PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS

17.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 04 contendo a PROPOSTA COMERCIAL conjuntamente com o PLANO DE NEGÓCIOS, conforme diretrizes do Anexo V - Diretrizes para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE

NEGÓCIOS, que será acompanhada de carta de apresentação, bem como a Declaração de Análise e Viabilidade da PROPOSTA COMERCIAL emitida pela Instituição Financeira, nos termos do Anexo I – Modelos e Declarações.

17.2 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DA SESSÃO, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

17.3 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

17.4 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

17.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA que o LICITANTE espera receber, além de considerar no mínimo, dentre outras informações:

17.5.1 Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução da CONCESSÃO.

17.5.2 Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO.

17.5.3 Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO, são no total de R\$ 920.900,00 (novecentos e vinte mil e novecentos reais), conforme autorização publicada no DOM em 14 de outubro de 2021.

17.5.4 O prazo da CONCESSÃO, observado o disposto no EDITAL, admitida a prorrogação, observado o disposto no CONTRATO.

17.5.5 Reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO.

17.5.6 As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

17.5.7 O limite máximo de R\$ 450.481,26 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA.

17.6 Em razão da alta complexidade do OBJETO da LICITAÇÃO, aliado à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração da CONCESSÃO, cada LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS, o qual será avaliado pelo agente de contratação ou pela COMISEL para o efeito de sua aceitação ou não.

17.7 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado no ENVELOPE 04 e deverá seguir as diretrizes para elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS conforme Anexo V – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS.

17.8 O PLANO DE NEGÓCIOS será considerado para verificação da consistência, viabilidade econômica e exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL.

17.9 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentarem PLANO DE NEGÓCIOS:

- em desacordo com o modelo contido no Anexo V – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS.
- que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL.

- que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.
- que contiverem emendas, ressalvas ou omissões.
- que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL.
- que apresentarem oferta baseada em vantagem em relação às PROPOSTAS COMERCIAIS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza.
- que não estiverem estruturadas com base na moeda corrente nacional (reais).
- que não estiverem redigidas em língua portuguesa.
- que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente.
- que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO.
- cujos documentos não estiverem assinados por pessoa provida legalmente de poderes para representar a LICITANTE.
- que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- que sejam manifestamente inexequíveis.

17.10 As PROPOSTAS COMERCIAIS serão pontuadas conforme indicado a seguir: Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta, definido pela seguinte fórmula:

IP = Pm/P, onde:

IP = Índice de Preço

Pm = Menor valor de contraprestação ofertado entre todas as LICITANTES

P = Valor total cotado pela LICITANTE em análise

17.11 A classificação final das propostas dos LICITANTES será obtida de acordo com a média ponderada dos índices obtidos para as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS COMERCIAIS, de acordo com a seguinte fórmula:



$VA = 7xIT + 3xIP$, onde:

VA = Valor de Avaliação Final

NT = Nota técnica final apurada conforme critérios definidos no Anexo IV

IP = Índice de Preço, atribuído conforme item acima, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 A sessão pública para recebimento dos ENVELOPES ocorrerá no local, data e horário indicado no preâmbulo do EDITAL.

18.2 Na sequência do credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, será aberto o ENVELOPE 01, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e as DECLARAÇÕES PRELIMINARES dos LICITANTES, com a rubrica do seu conteúdo pelo agente de contratação ou membros da COMISEL e por REPRESENTANTE CREDENCIADO de cada um dos LICITANTES presentes.

18.3 O agente de contratação ou a COMISEL analisará o ENVELOPE 01 e proferirá decisão sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTAS, observadas as disposições do EDITAL, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

18.4 Havendo manifestação de intenção de recurso por quaisquer dos LICITANTES, o agente de contratação ou a COMISEL suspenderá a sessão para abertura de prazo para recurso e julgamento.

18.5 Após o julgamento dos recursos ou havendo manifestação expressa de renúncia à interposição de recurso pelos LICITANTES, a COMISEL dará início à abertura do ENVELOPE 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES

que apresentaram a documentação do ENVELOPE 01 de forma regular em conformidade com o EDITAL.

18.6 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais exigências fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.7 O agente de contratação ou a COMISEL, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a LICITANTE apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, podendo ainda:

18.7.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

18.7.2 As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste item, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS.

18.7.3 Após a entrega dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.8 O agente de contratação ou a COMISEL anunciará publicamente a decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

18.9 Havendo manifestação de intenção de recurso por quaisquer dos LICITANTES, o agente de contratação ou a COMISEL suspenderá a sessão para abertura de prazo para recurso e julgamento.

18.10 Após o julgamento dos recursos e a decisão final de habilitação dos LICITANTES ou havendo manifestação expressa de renúncia à interposição de recurso pelos LICITANTES, o agente de contratação ou a COMISEL dará início à abertura do ENVELOPE 03, contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de cada LICITANTE habilitado na etapa anterior.

18.11 O agente de contratação ou a COMISEL anunciará publicamente a decisão sobre a classificação das PROPOSTA TÉCNICA de cada LICITANTE, em função das Notas Técnicas obtidas após a aplicação dos critérios de pontuação, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

18.12 Após o julgamento dos recursos e a decisão final de habilitação dos LICITANTES ou havendo manifestação expressa de renúncia à interposição de recurso pelos LICITANTES, o agente de contratação ou a COMISEL dará início à abertura do ENVELOPE 04, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e o PLANO DE NEGÓCIOS de cada LICITANTE habilitado na etapa anterior.

18.13 O agente de contratação ou a COMISEL anunciará publicamente decisão sobre a classificação de cada LICITANTE, em função das Notas Finais obtidas após a aplicação dos critérios de pontuação, bem como a conformidade do PLANO DE NEGÓCIOS com o exigido no EDITAL, classificando-os em ordem crescente, em função das notas finais obtidas por cada LICITANTE e proferindo decisão sobre o LICITANTE mais bem classificado nos termos e critérios do EDITAL, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

18.14 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, o agente de contratação ou a COMISEL observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do artigo 45, §2º, do mesmo diploma legal, ressalvada eventual preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.15 Havendo manifestação de intenção de recurso por quaisquer dos LICITANTES a COMISEL suspenderá a sessão para abertura de prazo para recurso e julgamento.

18.16 Em caso do LICITANTE que teve sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar ser desclassificado após o julgamento dos recursos, o agente de contratação ou a COMISEL, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, declarará o segundo colocado vencedor.

18.17 O LICITANTE devidamente habilitado e mais bem classificado após o julgamento dos recursos e decisão final ou havendo manifestação expressa de renúncia à interposição de recurso pelos LICITANTES acerca da classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS, COMERCIAIS e PLANO DE NEGÓCIOS será declarado vencedor e será convocado para celebrar o CONTRATO.

18.18 As sessões públicas da LICITAÇÃO poderão ser suspensas pelo agente de contratação ou pela COMISEL ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou convocar os LICITANTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

18.19 As PROPOSTAS TÉCNICAS, COMERCIAIS, o PLANO DE NEGÓCIOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados pelo agente de contratação ou pela COMISEL em consonância com as normas do EDITAL.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Após o término de cada fase da LICITAÇÃO, os LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO, caso não haja intenção de recorrer, deverão expressamente declinar do interesse de recorrer das decisões do agente de contratação ou da COMISEL.

19.2 Caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) anulação ou revogação da LICITAÇÃO;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.3 Havendo interesse em recorrer, deverão protocolizar o recurso junto ao Setor de Licitações, situado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista - SP, observado o horário entre as 08h e as 17h, no prazo de, 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão devendo ser dirigidos ao agente de contratação ou ao Presidente da COMISEL, observado o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 quanto aos procedimentos e prazos ali estabelecidos.

19.4 Será assegurado ao LICITANTE vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo, 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, mediante protocolo na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista – SP observado o horário entre as 08h e 17h.

19.6 O agente de contratação ou a COMISEL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, para deferimento ou indeferimento, observado.

19.7 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de seu recebimento.

19.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

19.8.1 Ser devidamente fundamentados.

19.8.2 Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes específicos.

19.8.3 Ser protocolados exclusivamente por escrito, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, quando for realizado fisicamente, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista – SP, observado o horário entre as 08h e 17h, ou eletronicamente, com a petição e documentos acompanhados de assinatura digital, no e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.

19.9 Os recursos interpostos fora do prazo e horário, em local diferente do indicado ou sem assinatura eletrônica, não serão conhecidos.

19.10 O resultado do julgamento do recurso será publicado no DOM.

19.11 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

20.2 O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação na imprensa oficial, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação, prazo no qual deverão ser cumpridas as CONDIÇÕES PRECEDENTES pela ADJUDICATÁRIA.

20.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

20.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

20.5 A convocação prevista no item acima ocorrerá nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das CONDIÇÕES

PRECEDENTES para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções à ADJUDICATÁRIA:

21.1.1 Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

21.1.2 Suspensão temporária de participarem LICITAÇÃO e impedimento de contratar com o Município de Várzea Paulista por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no item acima, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.3 A sanção de suspensão de participação em LICITAÇÃO, de contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

21.4 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando comprovadamente a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da execução da



GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

22. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES

22.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

22.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

22.3 No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:

22.3.1 Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do Anexo III – Minuta do CONTRATO e seus ANEXOS, e contratou as coberturas de seguro nele previstas.

22.3.2 Ressarciu os responsáveis pela elaboração dos estudos do CHAMAMENTO PÚBLICO, no montante indicado e para os destinatários indicados na decisão da comissão especial de avaliação sobre o aproveitamento das contribuições recebidas.

22.3.3 A ADJUDICATÁRIA ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos EDITAL devidamente atualizados na ocasião da contratação.

22.4 Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação extrato no DOM.

23. DA CONCESSIONÁRIA

23.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Várzea Paulista.

23.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor inicialmente estabelecido sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.3 A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto da CONCESSÃO, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e de seu PLANO DE NEGÓCIOS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

24.2 O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

Concorrência Pública nº xx/2025
Processo nº 3632/2025
Edital nº xx/2025

24.4 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

24.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias consecutivos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

24.6 Salvo disposição em contrário, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Várzea Paulista – SP, xx de xxxxx de 2025.

Renato Germano

Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

Marcello Trevenzoli Breschi

Gestor Municipal de Gestão Pública